

Aditivo**TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOACIR GOESE EIRELI, CNPJ Nº 39.382.437/0003-34

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de medicamentos constantes na Tabela vigente da CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS, PREÇO DE FÁBRICA - ANVISA VIGENTE, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica, autorização do serviço de assistência farmacêutica e parecer da assistente social.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: Contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo encerrando-se em 16 de março de 2022.

ORIGEM: Processo Administrativo nº 004398/2021 de 14/10/2021

AMPARO LEGAL: Pregão Presencial Nº 005/2021

Itarana/ES, 10 de novembro de 2021

Vander Patricio

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 745627

Jaguaré**Editais****EDITAL**

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº 5040 em 14 de outubro de 2021, que o senhor (a) **JOÃO PAULO MORELO**, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, portador do CPF sob o nº 123.751.297-25, residente e domiciliado na Rua Arlindo Moreto, nº 776, Centro, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **Nicolau Falchetto, lote nº 11, da quadra nº 17**, com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Arlindo Moreto, numa linha de 10,00 metros, Fundos, com o Lote nº 14, numa linha de 10,00 metros, Lado Direito, com o Lote nº 12, numa linha de 25,00 metros, e Lado Esquerdo, com o Lote nº 10, numa linha de 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar

cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos quinze (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM
732.142.567-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
09/11/2021 13:55:52

Protocolo 745439

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 2326 - Centro - Jaguaré - ES -
CEP: 29950-000 - Tel: (27) 3769-2900

PORTARIA Nº 512, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021

"Estabelece Normas para as Matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré para o ano letivo de 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 68, da Lei Orgânica e os Art. 84 a 88 e a Lei Municipal nº 740 de 19 de dezembro de 2007, do Regimento Comum das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré-ES;

CONSIDERANDO o que preceituam os dispositivos da Lei Nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Resolução do COMEN nº 001/2010 de 27/10/2010;

RESOLVE:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais e Organização das Matrículas

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º O processo de organização de rematrículas, solicitação de transferência para outra unidade de ensino, cadastro de vagas para matrícula na creche e matrículas nas unidades de ensino da rede pública municipal de Jaguaré tem o objetivo de assegurar o acesso do estudante na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade de EJA - 1º e 2º segmentos e sua permanência no processo de escolarização, atendendo às normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º Compete ao diretor da unidade de ensino, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação do processo citado no caput anterior de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangi-